



<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em ____/____/____	

MOÇÃO Nº 64/2022

De Congratulações aos Srs. Maestros Fábio Antenor da Silva Carneiro e Rodrigo Luiz Silvestre de Oliveira pela partituração das linhas de sopro do Hino do Município de São Roque.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Esta moção visa homenagear os Senhores Professor Rodrigo Luiz Silvestre e Professor Maestro Fábio Antenor da Silva Carneiro, ressaltando sua perícia técnica e amor pelo município ao dedicarem-se à complexa tarefa de partiturar as linhas de sopro do hino da Estância Turística de São Roque, que após conversa com o compositor Edson d'Aísa, revelaram-se, na verdade, perdidas, restando apenas o registro sonoro.

Graças ao empenho e à competência de ambos os músicos, agora essas partituras encontram-se reescritas, e formatadas inclusive em MIDI. É um alento saber que a execução do hino de nossa querida cidade volta a estar assegurada, disponível às gerações futuras.

Ante o exposto, **Clovis Antonio Ocuma**, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário que faça constar, na Ata da presente Sessão, Moção de Congratulações à De Congratulações aos Srs. Maestros Fábio Antenor da Silva Carneiro e Rodrigo Luiz Silvestre de Oliveira pela partituração das linhas de sopro do Hino do Município de São Roque.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Que da presente seja dada ciência ao
Professor Rodrigo Luiz Silvestre e ao
Professor Maestro Fábio Antenor da Silva.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de
Freitas", 23 de fevereiro de 2022.

CLOVIS ANTONIO OCUMA
(CLOVIS DA FARMÁCIA)
Vereador

PROCOLO Nº CETSР 23/02/2022 - 11:30 2557/2022/AO